



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 472/94

SÚMULA: Reajusta os valores constantes dos / anexos V, VI, VII e VIII, das Leis / nºs 430/92, de 15/12/92 e 437/93, de 09/03/93 e dá outras providências.

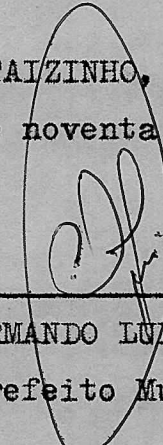
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reajusta em 30% (trinta por cento) a partir de 01 de março de 1994, os valores constantes dos Anexos V, VI, VII e VIII, das Leis nºs 430/92, de 15/12/92 e 437/93 de 09/03/93.

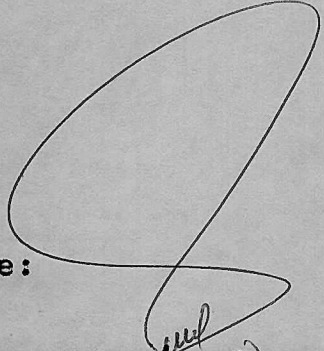
Art. 2º - Os aposentados e pensionistas terão reajuste no mesmo percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos onze dias / do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei Nº 43/94 de 11.03.94

Publicado na Journal de Jataizinho

Do dia 12/04/94, Página